D E C R E T O Nº 3 3 6 5 / 2 0 1 7

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que especifica para fins de desapropriação.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, ainda, o que lhe confere o art. 6° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a **BENJAMIN ASCENÇO NETO**, CPF nº 312.887.908-72 e RG nº 4.182.714-SP e **ELIAS BERTOLETTO**, CPF nº 184.368.488-88 e RG nº 20.451.400-SP, a seguir descrito:

Um imóvel rural com a área de 12,10,00 hectares, situado neste Município e Comarca de Mirandópolis (SP), matriculado sob o nº 4.548 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: "Inicia a descrição deste perímetro no vértice **M1** cravado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de Acesso ao Sistema de Tratamento de Esgoto da Prefeitura Municipal de Mirandópolis de matrícula nº. 16.026, pertencente ao Município de Mirandópolis; do vértice **M1** segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada, no azimute 116°37'09" e 675,44 m até chegar no vértice **M2** cravado no limite da faixa de domínio da Estrada e na divisa com as terras remanescentes da Fazenda Bela Vista de propriedade de Benjamin Ascenço Neto e outro, matrícula nº 4.548; do vértice **M2** segue confrontando com as terras remanescentes da Fazenda Bela Vista, no azimute 208°11'28" e 179,21 m até chegar no vértice **M3**; do vértice **M3** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes da Fazenda Bela Vista, no azimute 296°37'09" e 675,44 m até o vértice **M4**; do vértice **M4** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes da Fazenda Bela Vista, no azimute 28°11'28" e 179,21 m até o vértice **M1**, ponto inicial deste perímetro."

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Decreto tem por finalidade a instalação do aterro sanitário, e a expropriação é de CARÁTER URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 2°. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não seja superior ao da maior avaliação;
b) que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre o bem expropriado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2991/2013.

Município de Mirandópolis, 11 de abril de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Registrado no Departamento de Gestão Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora